

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 106.774/06
Convite 004/07

CONVITE N.º 004/2007

Dia: 30 de janeiro de 2007.

ABERTURA:

Hora: 15 horas.

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo n.º 106.774/2006, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", sob regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, reger-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, c/c o "REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS", aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 07 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2001.

1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1304 ("Abertura de Convites") do 13º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até às 15 horas do dia 30 de janeiro de 2007, data e hora marcadas para a abertura da licitação.

1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1204 ("Atendimento ao PÚBLICO") da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, CEP 70.160-900, Brasília-DF.

1.2.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, em equipamentos laboratoriais, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes deste Convite e seus Anexos.

2.2. O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

I – documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor;
- c) cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

II – documentação relativa a capacidade técnica:

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b1) 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, comprovando que a empresa prestou ou presta, a contento, serviço de manutenção em equipamentos de pequeno porte para laboratório;

OU

b2) certidão emitida pelo conselho competente, igualmente referente à pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional do quadro permanente da licitante é detentor de responsabilidade técnica para a prestação dos serviços objeto deste Convite;

III – Declarações:

- a) declaração da licitante, datada e assinada pelo seu responsável legal, de que vistoriou e tem perfeito conhecimento das condições em que se encontra os equipamentos e suas instalações;
- b) para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo 3.

3.2. A apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral da Câmara dos Deputados substitui os documentos enumerados no subitem 3.1, inciso "I" e inciso III, alínea "b", bem como no inciso II, alínea "a", desde que conste no Certificado a atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação.

3.3. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.4. Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo explicitar:

a) Preço por SUBITEM e TOTAL MENSAL, em algarismos e por extenso, válido para o período de 12 (doze) meses, da manutenção preventiva, corretiva, que expresse a composição de todos os custos e despesas diretas e indiretas;

b) especificação completa do objeto deste Convite de acordo com as especificações do Anexo 1;

c) prazo de validade da proposta, por período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";

4.2. A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, bem como o n.º do banco, da agência e da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, referenciando o número deste Convite.

4.3. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido na alínea "c" do subitem 4.1., o prazo ali mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo motivo de desclassificação do licitante.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do item 3 deste Convite.

5.2. Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite.

5.3. No julgamento, será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e ofertar o MENOR PREÇO TOTAL MENSAL.

5.4. O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

6. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

6.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

6.3. O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Coordenação de Compras-DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

6.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

6.4.1. Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará por carta as demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.

6.4.2. Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.4.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

6.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.5. Do julgamento das propostas caberá recurso do Diretor Administrativo, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

6.6. Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência as demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.

6.6.1. Após comunicação às licitantes, por carta, da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.

6.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde as licitantes poderão ter vista aos autos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da adjudicatária. Farão parte do contrato, as condições presentes neste Convite, independentemente de sua transcrição.

7.1.1. O contrato, terá duração de (12) doze meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 105, inciso II, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, a critério da Câmara dos Deputados.

8. DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO

8.1. Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou a data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à Contratada, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação do componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A adjudicatária deverá estar apta a dar início à prestação dos serviços da presente licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

9.1.1. Entende-se como "início da prestação dos serviços" o pleno atendimento às condições ofertadas na proposta, em conformidade com os Anexos deste Convite.

9.2. Os serviços deverão ser sempre prestados pelos técnicos especializados da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados.

9.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados no horário normal do expediente da Câmara dos Deputados.

9.4. A CONTRATADA deverá instruir a CONTRATANTE sempre que esta tiver qualquer dúvida sobre a correta operação dos equipamentos.

9.5. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRANTE, ao final de cada visita, um relatório com a descrição dos serviços realizados, mencionando todas as irregularidades observadas nas condições de temperatura, umidade, alimentação elétrica e hidráulica nas instalações do equipamento, bem como todas as recomendações para a operação do mesmo.

9.6. Todas as despesas com viagens, estadia e permanência de pessoal, durante a vigência do contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma despesa adicional além do valor do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Caso a adjudicatária deixe de assinar o respectivo instrumento contratual, sem motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

10.1.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até dois anos.

10.2. O atraso injustificado para dar início na prestação dos serviços, sujeita a adjudicatária a multa cumulativa sobre o valor adjudicado, de acordo com a

seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1º ao 10º	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º	0,4	6,4 a 10
41º ao	1	10

10.2.1. Também será considerada como atraso a execução dos serviços fora das especificações e que não tenham sido corrigidos dentro do prazo acordado.

10.3. Findo o prazo constante da proposta, sem que a adjudicatária tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.4. Pela recusa, a qualquer tempo, na execução parcial ou total dos serviços, fica igualmente a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.5. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara dos Deputados, ou recolhido pela adjudicatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

10.6. Além das penalidades acima, pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória, omissão e outras faltas, serão impostas à empresa contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo 2 (Tabela de Multas).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto deste Convite, devidamente entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente, será feito mensalmente por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e

o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

11.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto deste Convite e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

11.3. O pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito à retenção de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

11.3.1. Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas relacionadas ao objeto desta licitação deverão ser esclarecidas na Coordenação de Equipamentos, com o Sr. Otávio Moreira, pelo telefone (61) 3216-4432.

12.2. Considera-se órgão fiscalizador o Departamento Médico, o qual indicará o servidor responsável pelos atos de fiscalização e acompanhamento do contrato.

12.3. Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, ou pelo telefone n.º 3216-4732.

12.4. Constituem Anexos do Convite dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo 1 – Especificações Técnicas;
- b) Anexo 2 – Tabela de Multas;
- c) Anexo 3 – Declaração de cumprimento das disposições contidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 106.774/06

Convite 004/07

d) Anexo 4 – Planilha Estimativa de Custos;

e) Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Brasília- DF, de janeiro de 2007.

Wahiba Abdallah

Chefe Substituta

ANEXO 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I. DO OBJETO

1. Estas especificações referem-se à execução de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de pequeno porte do Laboratório.

II. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Deverão ser executados todos os serviços previstos neste Anexo 1, observadas as seguintes condições:

1.1. Os serviços de manutenção preventiva serão sempre executadas nas dependências da CONTRATANTE, em regime de visitas programadas, efetuadas periodicamente, de acordo com um cronograma previamente estabelecido entre as partes, independentemente de chamado da CONTRATANTE.

1.2. A CONTRATANTE acionará a CONTRATADA para realização da manutenção corretiva sempre que houver necessidade, sem limite de quantidade de chamadas no período de vigência do contrato.

1.3. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA dentro de, no máximo, 24 horas após o acionamento pela CONTRATANTE, descontados os fins-de-semana.

1.4. Na execução de todos os serviços somente deverão ser utilizados ferramentas, instrumental, acessórios e peças recomendados pelo fabricante, responsabilizando-se a CONTRATADA integralmente pelos danos causados em caso de não atendimento deste requisito.

1.5. À CONTRATADA não caberá o ônus da execução de Manutenção Corretiva quando o defeito for comprovadamente originado de uso inadequado do equipamento, negligência ou imprudência do operador, impacto mecânico indevido, intervenção de pessoal não autorizado ou condições anormais de temperatura, umidade, alimentação elétrica e/ou hidráulica.

III. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer peças, componentes e produtos utilizados na execução do serviço, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
2. Exclui-se do fornecimento do item 1 acima, exclusivamente, as seguintes peças, para as quais CONTRATADA se obriga a apresentar um orçamento em separado:
 - 2.1. Peças de vidro;
 3. Em caso de substituição das peças mencionadas no item 2, caberá à CONTRATADA o fornecimento de toda mão-de-obra e outras peças eventualmente necessárias à execução do serviço.
 4. Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.

IV. DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- 1.1. A CONTRATANTE se responsabiliza pela manutenção das corretas condições de temperatura, umidade, alimentação elétrica e hidráulica, previstas nos manuais do fabricante de forma a garantir o perfeito funcionamento do equipamento durante o período contratual.
- 1.2. A CONTRATANTE utilizará exclusivamente os reagentes e materiais de consumo que atendam às especificações do fabricante do equipamento, de acordo com recomendações da CONTRATADA.

V. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1. Os serviços de manutenção a que se refere essa especificação são:

1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.1.1. As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas com a freqüência mínima de 1 (uma) intervenção a cada 12 (doze) meses.

1.1.2 Os serviços de manutenção preventiva consistirão em:

- 1.1.2.1. Limpeza interna e externa;
- 1.1.2.2. Verificação eletrônica;
- 1.1.2.3. Verificação Mecânica;
- 1.1.2.4. Substituição de todas as peças ou componentes desgastados ou defeituosos;
- 1.1.2.5. Substituição de filtros;
- 1.1.2.6. Lubrificação;
- 1.1.2.7. Calibração;
- 1.1.2.8. Alinhamento;
- 1.1.2.9. Ajustes;
- 1.1.2.10. Outras tarefas de rotina recomendadas para este equipamento;
- 1.1.2.11. Testes finais de funcionamento para entrega do equipamento.

1.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA.

1.2.1. Os serviços de manutenção corretiva consistirão em:

- 1.2.1.1. Reparo de quaisquer falhas, deficiências ou mal-funcionamentos do equipamento, reportados ou não pela CONTRATANTE, de forma a restaurar as condições iniciais de funcionamento do equipamento;
- 1.2.1.2. Quaisquer outras atividades que se fizerem necessárias, estarão identificadas na MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

VI. DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1. Os equipamentos que deverão receber os serviços a que se refere essa especificação são:

1.1. EZIMÔMETRO

Quantidade: 1 (uma) unidade.

Marca: Bioplus.

Modelo: BIO-200.

1.2. ESPECTROFOTÔMETRO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 106.774/06
Convite 004/07

Quantidade: 1 (uma) unidade.

Marca: CELM.

Modelo: E 225 D.

1.3. CONTADOR DE CÉLULAS

Quantidade: 1 (uma) unidade.

Marca: LEUCOTRON.

Modelo: TP.

1.4. RELÓGIO MARCADOR

Quantidade: 1 (uma) unidade.

Marca: .PHOENIX

Modelo: TP 120.

1.5. BALANÇA ANALÍTICA

Quantidade: 1 (uma) unidade.

Marca: QUIMIS.

Modelo: Q 500L 210C.

1.6. CENTRÍFUGA

Quantidade: 6 (seis) unidades.

Marca: BIOENG.

Modelo: BE 4004.

1.7. BANHO MARIA

Quantidade: 1 (uma) unidade.

Marca: NOVA TÉCNICA.

Modelo: 246.

1.8. BANHO MARIA

Quantidade: 1 (uma) unidade.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 106.774/06
Convite 004/07

Marca: ELETROSPITALAR.
Modelo: ELB 004.

1.9. BANHO MARIA

Quantidade: 1 (uma) unidade.
Marca: FANEM.

1.10. AGITADOR DE KLINE

Quantidade: 2 (duas) unidades.
Marca: FANEM.
Modelo: 255.

1.11. AGITADOR DE TUBOS

Quantidade: 1 (uma) unidade.
Marca: QUIMIS.
Modelo: Q 220 B2.

1.12. AGITADOR DE PLATAFORMA

Quantidade: 1 (uma) unidade.
Marca: COLE PARMEL.
Modelo: 51301 Series.

1.13. DESTILADOR

Quantidade: 1 (uma) unidade.
Marca: TREU & CIA.
Modelo: TERM O MATIC.

1.14. ESTUFA BACTERIOLÓGICA

Quantidade: 1 (uma) unidade.
Marca: DE LEO.

1.15. ESTUFA BACTERIOLÓGICA

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 106.774/06
Convite 004/07

Quantidade: 1 (uma) unidade.

Marca: ODONTOBRÁS.

Modelo: ECB 1.3.

1.16. ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO

Quantidade: 1 (uma) unidade.

Marca: DE LEO.

1.17. ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO

Quantidade: 1 (uma) unidade.

Marca: MEMMERT.

1.18. AUTOCLAVE

Quantidade: 1 (uma) unidade.

Marca: FABBE PRIMAR.

Modelo: 103.

1.19. CÂMARA DE FLUXO

Quantidade: 1 (uma) unidade.

Marca: VECO.

Modelo: VLFS - 12.

1.20. CAPELA EXAUSTORA

Quantidade: 1 (uma) unidade.

Marca: SPENCER SCIENTIFIC.

1.21. MICROSCÓPIO

Quantidade: 2 (duas) unidades.

Marca: NIKON.

Modelo: ECLYPSE 400.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 106.774/06
Convite 004/07

1.22. MICROSCÓPIO

Quantidade: 2 (duas) unidades.
Marca: OLYMPUS.
Modelo: CX 41.

1.23. CENTRÍFUGA

Quantidade: 1 (uma) unidade.
Marca: FANEM.
Modelo: 206 MP.

ANEXO 2

TABELA DE MULTAS

O inadimplemento das condições estabelecidas neste Convite sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre o valor mensal do contrato, vigente na data da ocorrência do fato:

INFRAÇÃO	GRAU (%)
1. Deixar de:	
1.1. prestar manutenção corretiva no prazo estipulado, por chamado	5
1.2. utilizar peças novas e originais, por peça	5
2. Remover equipamento, peça ou componente das dependências da CONTRATANTE, sem expressa autorização do Departamento de Segurança, por equipamento, peça ou componente	5
3. Atrasar a realização da manutenção preventiva por mais de 2 (dois) meses, em relação ao cronograma inicialmente estabelecido, sem expressa anuência da CONTRATANTE, por dia de atraso	2

ANEXO 3

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 106.774/06
Convite 004/07

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 004/07

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO 4

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 106.774/06
Convite 004/07

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Especificações	Média Mensal
Único	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de laboratório, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 730,00
TOTAL ANUAL		R\$ 8.760,00

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 106.774/06
Convite 004/07

ANEXO N° 5

MINUTA DE CARTA-CONTRATO

À
(nome da empresa vencedora)
CNPJ n°

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, em equipamentos laboratoriais, de propriedade da Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília-DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite nº 004/07 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

1. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, em equipamentos laboratoriais, de propriedade da Câmara dos Deputados, de acordo com as especificações, exigências e demais condições definidas no Convite nº 004/07 e Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de ____ / ____ / ____.

2. LICITAÇÃO: Convite nº 004/07 e Anexos.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços, objeto desta contratação, deverá obedecer rigorosamente às condições descritas no Convite nº 004/07, especialmente em seu Anexo nº 01.

4. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

4.1 – O valor do presente contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.2 do referido Edital.

4.2 – Todas as despesas com viagens, estadia e permanência de pessoal, durante a vigência do contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma despesa adicional além do valor do contrato.

5. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ (valor numérico e por extenso).

6. DA REPACTUAÇÃO: Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7. DO PAGAMENTO: O pagamento do objeto desta Carta-Contrato, devidamente entregue e aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados, será feito mensalmente, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

7.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ambos dentro dos prazos de validade neles expressos;

7.2 O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto contratual e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que

ocorrer por último;

7.3 O pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de tributos previstas em Lei;

7.4 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:

- Natureza da Despesa:

9. NOTA DE EMPENHO: 2007NE

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas no Convite nº 004/07 e Anexos.

10.1 A CONTRATADA deverá estar apta a dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento;

10.1.1 Entende-se como “início da prestação dos serviços” o pleno atendimento às condições ofertadas na proposta, em conformidade com os Anexos do Convite nº 004/07.

10.2 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato;

10.3 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada;

10.4 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução da Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e a

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 106.774/06
Convite 004/07

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

11. DAS PENALIDADES: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, atraso na execução, omissão ou outras faltas mencionadas no item 10 do Convite nº 004/07 e em seu Anexo nº 02, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos, observadas as condições neles indicadas.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57 da LEI, correspondente ao artigo 105 do REGULAMENTO.

13. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

14. ÓRGÃO FISCALIZADOR: Departamento Médico, que indicou o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da Carta-Contrato.

15. FORO: Justiça Federal, Brasília-DF

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de ____/____/____.

Brasília, de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Eugenio de Borba Amaro
Diretor do DMAP

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 106.774/06
Convite 004/07

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CT/CCONT